

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013
EDIÇÃO Nº 2915
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

DECRETO

DECRETO Nº 320/2025 - GP

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem Cobrade 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I.** Que grande parte da população que mora na zona rural do Município de Nova Cruz/RN não tem acesso a água potável para seu consumo humano, tendo em vista que a água presente nos reservatórios existentes nestas localidades não é própria para o consumo humano, conforme laudos das análises de potabilidades da água realizados pelo Município;
- II.** Que em decorrência do referido evento, cerca de 4.609 pessoas em 38 comunidades rurais foram afetadas diretamente pela falta de água potável para consumo humano. Ou seja, mesmo com os últimos índices pluviométricos (irregulares), a água acumulada em alguns reservatórios não é própria para alimentação humana;
- III.** Que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da

CAERN, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural, dependendo exclusivamente do abastecimento de água potável por caminhões-pipa para consumo humano;

- IV.** A escassez hídrica compromete o desenvolvimento das atividades produtivas no campo, inviabilizando o plantio, prejudicando as pastagens e, conseqüentemente, a criação de animais. Essa realidade agrava a vulnerabilidade socioeconômica das famílias rurais, que veem suas fontes de renda e segurança alimentar severamente impactadas.

- V.** A estiagem que atinge nosso município não se configura apenas como uma questão ambiental, mas também como um grave problema social. A ausência de chuvas regulares afeta diretamente a vida das populações que residem na zona rural, resultando em diversos prejuízos, especialmente no que diz respeito ao acesso à água potável e à subsistência das famílias que dependem da agricultura e da pecuária.

- VI.** Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem Cobrade 1.4.1.2.0,



conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 29 de abril de 2025.

João Nogueira Neto
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

**NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 411003/2023****NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO Nº 411003/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, NOTIFICA a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ: 01.233.506/0001-03) sobre a **revogação e desfazimento do Processo Licitatório nº Tomada de Preços 04/2023**, em virtude das seguintes razões:

1. **Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde** para revogação do processo, devido à ausência de documentação comprobatória da titularidade do imóvel onde a obra foi cadastrada, condição essencial para liberação de recursos pelo **Fundo Nacional de Saúde (FNS)**.
2. **Aprovação pelo FNS** da alteração de endereço e documentação apresentada, tornando inviável a continuidade do processo original.
3. **Interesse público e conformidade legal**, respaldado pelos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade), bem como pela Súmula nº 473 do STF.

A empresa notificada tem **03 (três) dias úteis**, a partir da data desta publicação, para apresentar sua defesa ou manifestação, sob pena de revogação automática do processo.

Nova Cruz/RN, 26 de março de 2025.

Francisco Adolfo Teixeira Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura



PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
PROCESSO Nº 311011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 09/2025
PROCESSO Nº 311011/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Prefeito do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2025, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do da Lei Federal nº 14.133/2021; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor(es): DENTECK LTDA						
CNPJ: 11.319.557/0003-78						
Endereço: AV. SIDNEY GIRAO, 0 , BERNECK, Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AR CONDICIONADO 9.000BTUS, tipo climatizador, quente/frio, inverter, 220V compressor rotativo, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle remoto, função swing, sleep timer, função smart, função fan de modo de ventilação, função de resfriado. Capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, classe "A" em eficiência energética, controle de temperatura digital (16°C a 32°C), modo de operação: Cool (resfria o ambiente), Heat (esquenta o ambiente), Dry (Esquenta o ambiente, consome menos energia do que o modo Cool), Fan (funciona como um ventilador) e Auto (ajusta automaticamente a temperatura e a velocidade do ventilador), controle de ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático), deve possuir filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Garantia de 12 meses. Produto Nacional. Conteúdo da embalagem	AGRATTO	UND	20,000000	1.945,00	38.900,00



	do produto: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto.					
00002	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, tipo climatizador, quente/frio, inverter, 220V compressor rotativo, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle remoto, função swing, sleep timer, função smart, função fan de modo de ventilação, função de resfriado. Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h, classe "A" em eficiência energética, controle de temperatura digital (16°C a 32°C), modo de operação: Cool (resfria o ambiente), Heat (esquenta o ambiente), Dry (Esquenta o ambiente, consome menos energia do que o modo Cool), Fan (funciona como um ventilador) e Auto (ajusta automaticamente a temperatura e a velocidade do ventilador), controle de ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático), deve possuir filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Garantia de 12 meses. Produto Nacional. Conteúdo da embalagem do produto: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto.	AGRATTO	UND	102,000000	2.200,00	224.400,00
Total:						263.300,00

Os itens 3, 4 foram fracassados.

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais).

Nova Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 311011/2025****Pregão Eletrônico Nº 09/2025****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 311011/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de Ares-Condicionados, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

DENTECK LTDA- CNPJ: 11.319.557/0003-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos reais).

Nova Cruz-RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO**PREFEITO MUNICIPAL**

PODER EXECUTIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 /2025**
PROCESSO Nº 410023 /2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 /2025
PROCESSO Nº 410023 /2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente T DE OLIVEIRA LIMA (CNPJ nº 14.885.416/0001-49), com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos reais), referente à REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS (TNT E CHITA) PARA EMBELEZAMENTO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 29 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **DENTECK LTDA**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES - CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF nº ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES - CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: DENTECK LTDA						
CNPJ: 11.319.557/0003-78						
ENDEREÇO: AV. SIDNEY GIRAO, nº 230, BERNECK, Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041909 - AR CONDICIONADO 9.000BTUS, tipo climatizador, quente/frio, inverter, 220V compressor rotativo, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle remoto, função swing, sleep timer, função smart, função fan de modo de ventilação, função de resfriado. Capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, classe "A" em eficiência energética, controle de temperatura digital (16°C a 32°C), modo de operação: Cool (resfria o ambiente), Heat (esquenta o ambiente), Dry (Esquenta o ambiente, consome menos energia do que o modo Cool), Fan (funciona como um ventilador) e Auto (ajusta automaticamente a temperatura e a velocidade do ventilador), controle de ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático), deve possuir filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Garantia de 12 meses. Produto Nacional. Conteúdo da embalagem do produto: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto.	AGRATTO	UND	20,000000	1.945,000	38.900,00
2	0041910 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, tipo climatizador, quente/frio, inverter, 220V compressor rotativo, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle remoto, função swing, sleep timer, função smart, função fan de modo de ventilação, função de resfriado. Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h, classe "A" em eficiência energética, controle de temperatura digital (16°C a 32°C), modo de operação: Cool (resfria o ambiente), Heat (esquenta o ambiente), Dry (Esquenta o ambiente, consome menos energia do que o modo Cool), Fan (funciona como um ventilador) e Auto (ajusta automaticamente a temperatura e a velocidade do ventilador), controle de ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático), deve possuir filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Garantia de 12 meses. Produto Nacional. Conteúdo da embalagem do produto: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto.	AGRATTO	UND	102,000000	2.200,000	224.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

DENTECK LTDA

CNPJ/MF nº 11.319.557/0003-78
PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO****AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025– Processo nº 416035/2025**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no período de 30 de abril a 31 de dezembro de 2025, está aberto o Credenciamento em sua forma Eletrônica sob o nº 01/2025, cujo objeto é o **Credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas e maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela prefeitura de Nova Cruz/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

SEVERINO NARCISO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação (Pregoeiro)



PODER EXECUTIVO



DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025
PROCESSO Nº 321001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Dispensa Eletrônica 08/2025
PROCESSO Nº 321001/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Prefeito do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica 08/2025, destinado à REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor(es): **A DE A SILVA**

CNPJ: **39.294.307/0001-88**

Endereço: **RUA VEREADOR JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 206, NOVA ESPERANÇA, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	GRUPO 1		UND	1,000000	13.499,90	13.499,90
00000	GRUPO 2		UND	1,000000	19.999,90	19.999,90
Total:						33.499,80

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 33.499,80 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Nova Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 321001/2025****Dispensa Eletrônica Nº 08/2025****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 321001/2025, modalidade Dispensa Eletrônica Nº 08/2025, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando Registro de Preços, visando a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

A DE A SILVA- CNPJ: 39.294.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): GRUPO 1, GRUPO 2; totalizando o valor de R\$ 33.499,80 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Nova Cruz-RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO



DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Decreta Ponto Facultativo em razão do feriado do Dia do Trabalhador, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, e contém outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em cumprimento ao artigo 10, VI, do Regimento Interno e ao artigo 30º, II, da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO que no dia 02 de maio de 2025, do feriado do dia do trabalhador.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nesta egrégia casa de leis, no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador, ao expediente administrativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

PATRICIA MARIA DE LIMA SILVA

Presidente da Câmara dos Vereadores de Nova Cruz/RN



PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110401/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 110401/2025****Inexigibilidade nº 05/2025****Processo nº 401001/2025**

Espécie: Contrato nº 110401/2025, firmado em 11/04/2025; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, **Contratada:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.647.316/0001-94; **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA ESPECIALIZADA E SINGULAR NAS ÁREAS DO DIRETO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO E DIREITO MUNICIPAL, EM AUXÍLIO À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, DESTINADO A SUBSIDIAR O PODER LEGISLATIVO NOS TRABALHOS DE EDIÇÃO DE LEIS, ANÁLISE DE PROJETOS DE LEIS, REGULAMENTOS INTERNOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA AOS PARLAMENTARES E COMISSÕES, ABERTURA, CONDUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE EX-GESTORES, DE ÉTICA E DECORO, CASSAÇÃO DE MANDATO, EDIÇÃO DE DECRETOS LEGISLATIVOS E DEMAIS MATÉRIAS JURÍDICAS CORRELATAS À ATIVIDADE ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL; **Amparo:** Inexigibilidade nº 05/2025; **Processo:** 401001/2025; **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, art. 74, Inciso III, alínea “c”; **Vigência:** de 11/04/2025 a 11/04/2026; **Cobertura Orçamentária:** Poder: 01 – Legislativo, Órgão: 01.001 – Câmara Municipal, Função: 031 – Ação Legislativa, Sub-função: 0001 – Processo Legislativo, Projeto/atividade: 2.001 – Manutenção das ações do Poder Legislativo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários; **Valor:** 102.000,00 (cento e dois mil reais); **Signatários:** pela **Contratante**, PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA e, pelo **Representante**, ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES.

Nova Cruz/RN, 11 de abril de 2025.

Patrícia Maria de Lima Silva
Vereadora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIAÇÃO
GABINETE CIVIL

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA
PRESIDENTE
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES
SECRETÁRIA

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIAÇÃO
MEMBRO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA
MEMBRO

